



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 34631057/0001-34

Lei nº 235/06

DE 07 DE NOVEMBRO DE 2006.

“Modifica a Lei nº 011/93, que institui o Código de Posturas e Normas sobre Política Administrativa do Município de Água Azul do Norte, Estado do Pará e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Código de Posturas e Normas do Município de Água Azul do Norte – Pa, passará a vigorar com as seguintes modificações;

CAPÍTULO III

DA POLÍTICA DE COSTUMES, SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

SEÇÃO I

ORDEM E SOSSEGO PÚBLICO

“ Art. 33 – É expressamente proibido perturbar o sossego público com ruídos ou sons excessivos, tais como:

I..... “

IX – Música excessivamente alta, proveniente de botecos, bares, danceterias, boates e demais locais de divertimento.

Art. 34 – Fica proibido a realização de festas e eventos que perturbem o sossego público de segunda – feira a quinta - feira, e no domingo a partir das 00:00 h(zero hora), bem como na sexta – feira e no sábado a partir das



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 34631057/0001-34

03:00 h (três horas), sob pena de multa e responsabilidade civil ou criminal do infrator, quando couber, conforme determina este código de postura do Município.

SEÇÃO VIII

DOS INFLAMÁVEIS E EXPLOSIVOS

“ **Art. 65** – É absolutamente proibido:

I-

II-

III-”

IV – a venda de explosivos para menores de 18 (dezoito) anos, sob pena de multa, além da responsabilidade civil ou criminal do infrator.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 07 de novembro de 2006.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado no mural da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, Em 14/11/06.
